

Esclarecimentos sobre o dissídio com a FEAAC 2012/2013

Informamos a todos os filiados do SESCON Campinas, nas bases de **Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo** que foi publicada em 01 de outubro de 2015 decisão no Dissídio Coletivo para a data base 2012/2013 – Processo nº 0052353-21.2012.5.02.0000 - **julgando extinto processo do dissídio, sem julgamento do mérito, por falta de mutua concordância entre os Sindicatos em propor o dissídio coletivo.**

Assim, a decisão anterior do Tribunal Regional do Trabalho, que estabeleceu, entre outras coisas, vale refeição de R\$ 18,00, valor este que foi reduzido para R\$ 13,00 pelo processo de Efeito Suspensivo movido pelo SESCON Campinas no Tribunal Superior do Trabalho, deixam de valer.

Em efeito prático, os Sindicatos Laborais daquelas regiões não podem ingressar com ações de cumprimento em face às empresas, e as ações em andamento que ainda não tiveram a sentença transitada em julgado deverão ser extintas.

Para mais informações e orientações, solicitamos que procurem a consultoria jurídica do SESCON Campinas.

Atenciosamente,

Edison Ferreira Rodrigues
Presidente
SESCON Campinas